

Regulamento Campanha Indicação – Prevaler

A “**Campanha Indicação - Prevaler**” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias 01/06/2021 a 02/07/2021.

DA ELEGIBILIDADE E DO OBJETO

Art. 1º - São elegíveis todos os interessados que (i) reúnam condições de elegibilidade ao Plano Prevaler, (ii) concluam o pedido de inscrição no Plano Prevaler entre os dias 01/06/2021 a 02/07/2021 e (iii) tenham a inscrição aprovada pela Valia de acordo com o cronograma abaixo (artigo 4º).

1.1. As condições de elegibilidade poderão ser localizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao>

Art. 2º - Não poderão participar da campanha os empregados da Valia.

Art. 3º - O objeto desta campanha consiste em concorrer a (i) 60 (sessenta) mil, (ii) 40 (quarenta) mil e (iii) 4.6 (quatro e seiscentos) mil pontos Nivelô, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos que podem ser resgatados por viagens, experiências e produtos.

3.1. As regras do programa Nivelô estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>.

3.2. Novas inscrições ao Plano deverão acontecer via Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/PlanoPrevaler>) ou Hotsite Prevaler (<https://www.prevaler.com.br/>).

3.3. A “**Campanha Indicação – Prevaler**” terá 2 (dois) critérios:

1º critério: todos os participantes que concluírem adesão ao Prevaler do dia 01/06/2021 a 02/07/2021 e tenham tido as respectivas inscrições aprovadas pela Valia na forma do cronograma previsto na cláusula 4ª, participarão do sorteio de 60 mil pontos Nivelô.

2º critério: os participantes Valia que enviarem **convites bem sucedidos** do Prevaler aos seus familiares via Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/PlanoPrevaler>) – entenda-se “**convites bem sucedidos**” aqueles que resultem na adesão do familiar que o recebeu – participarão do sorteio de **40 mil pontos Nivelô**. Convites bem sucedidos e adesões oriundas destes, deverão ocorrer durante o período da campanha (01/06/2021 a 02/07/2021). **Além disso, os 5 participantes Valia de maior número de convites bem sucedidos, ganharão 4.6 mil pontos Nivelô/cada.**



Caso algum ganhador seja menor de idade, os pontos Nivelos serão creditados no CPF do responsável legal, uma vez que a Nivelos não permite o cadastro de menores de idade em sua plataforma.

DO CRONOGRAMA

Art. 4º - A “Campanha Indicação - Prevaler” observará o seguinte cronograma:

4.1. Entre os dias 01/06/2021 a 02/07/2021 – Recebimento dos pedidos de inscrição dos interessados ao plano Prevaler concluídos no período;

4.2. Entre os dias 05/07/2021 e 07/07/2021 – Identificação e validação, pela Valia, dos requerimentos de inscrição concluídos no período (de 01/06/2021 a 02/07/2021);

4.3. Dia 09/07/2021 – Sorteio dos 2 prêmios: 60 mil e 40 mil pontos Nivelos. E divulgação destes(a) ganhador(a) e dos 5 ganhadores dos 4.6 mil pontos Nivelos/cada.

4.3.1. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Valia (site Valia, Redes Sociais Valia etc).

4.4. Não participarão da “Campanha Indicação - Prevaler” as inscrições: **(i)** que durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(ii)** Indeferidas pela Valia e **(iii)** apresentadas fora do período da campanha.

4.5. Não participarão da campanha “Campanha Indicação - Prevaler” os convites do Prevaler: **(i)** enviados por outro meio além do Portal do Participante; **(ii)** enviados para pessoas que não sejam da família do participante Valia; **(iii)** enviados fora do período da campanha e **(iv)** cuja adesão oriunda do convite aconteça fora do período da campanha.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - A “Campanha Indicação - Prevaler” terá como premiação:

- **Sorteio 60 mil pontos Nivelos:** todos participantes com inscrições concluídas no Prevaler entre **01/06/2021 a 02/07/2021**, que forem validadas pela Valia, participarão do **sorteio** a ser realizado no dia 09/07/2021, às 12h. **O sorteio terá 1 (um) vencedor.**

- **Sorteio 40 mil pontos Nivelos:** todos participantes Valia, que entre **01/06/2021 a 02/07/2021** enviarem via Portal do Participante convites que culminem na adesão de seus familiares no Prevaler, participarão do **sorteio** a ser realizado no dia 09/07/2021, às 12h. **Tanto o envio do convite, quanto a adesão oriunda deste, devem durante o período da campanha. O sorteio terá apenas 1 (um) vencedor.**



- **4.6 mil pontos Nivel0**: independente de sorteio, para os **5 participantes Valia** de maior número de convites do Prevaler bem sucedidos entre **01/06/2021 a 02/07/2021**.

Art. 6º - Se necessário para validação do cumprimento do período da campanha e desempate do critério dos 4.6 mil pontos Nivel0/cada, data e hora em que o participante Prevaler inseriu o token (chave de segurança) solicitado ao fim da inscrição serão consideradas. Essa informação está disponível no Termo de Adesão do Prevaler.

Art. 7º - O sorteio será realizado por plataforma online, informada no ato do sorteio, que será transmitido ao vivo pela página da Valia no Facebook - Valia Previdência (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia/>), no dia **09/07/2021 às 12h**.

Art. 8º - O sorteio será nominal, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

Art. 9º - Os(as) vencedor(as) da campanha serão comunicado através de telefone e/ou e-mail. A Valia comunicará dia 09/07/2021.

Art. 10º - Os(as) vencedor(as) também terão seus nomes divulgados no site Valia (www.valia.com.br). A Valia divulgará dia 09/07/2021.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

Art. 11º - Os participantes da campanha e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.

Art. 12º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da “**Campanha Indicação - Prevaler**”.

Art. 13º - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da “**Campanha Indicação - Prevaler**”.

Art. 14º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A participação na “**Campanha Indicação - Prevaler**” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Livelô disponível em www.livelô.com.br/regulamentos

Art. 16º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com

Art. 17º - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da Valia. A Livelô não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada pela Valia. A Livelô não se responsabiliza pelas condições de elegibilidade desta campanha. A Livelô não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela Valia e/ou participante.

Art. 18º - As Partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.

